



LEI Nº 138/07

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa **PARANAFRAN TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**, os incentivos previstos na Lei nº. 009/02 de 25/03/02, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de imóvel à empresa **PARANAFRAN TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - CNPJ: 06.218.966/0001-86**, na conformidade da Lei nº. 009/02 de 25/03/02 e regulamentada pelos **Decretos nº. 308/02 de 27/08/02 e 087/03 de 29/04/03**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo **Lote 01, da Quadra 02, situado no Parque Industrial Zona Norte VI Etapa, com área de 2.461,33m²**, de propriedade do Município.

Art. 2º – Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no **Art. 10 da Lei nº. 009/02 de 25/03/02**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana,
aos 31 dias do mês de julho de 2007.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal